

Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

I – Advertência;

II – Multa de mora;

III – Multa pela inexecução;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.

Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;

II – multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;

Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;

Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da aquisição será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

UNIDADE FISCALIZADORA: Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancário, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo pelo Presidente da Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Materiais da Câmara Municipal de Planalto PR, devidamente nomeado pela Portaria nº 04/2019, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Outrossim, convoca a todos os interessados a apresentarem proposta financeira (orçamento), para fornecimento do referido produto.

Planalto PR, 25 de outubro de 2019.

MARCELO RIBEIRO ZIMMER

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Marcelo Ribeiro Zimmer
 Código Identificador:A58F7D6A

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços nº 03/2019****Pregão Presencial nº 58/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**.

Contratada: Mecbras Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.253.804/0001-56

LOTE 01 – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS – COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Valor Destinado (RS)	Valor Máximo (RS) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	RS 39.780,00	RS 140,33(desconto mínimo de 25%)	<u>29,25%</u>
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	RS 99.450,00	Desconto mínimo de 30%	<u>34,25%</u>
TOTAL			RS139.230,00	

LOTE 02 – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS – COTA RESERVADA (MEI, ME E EPP)

Item	Descrição	Valor Destinado (RS)	Valor Máximo (RS) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	RS 13.260,00	RS 140,33(desconto mínimo de 25%)	<u>29,25%</u>
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	RS 33.150,00	Desconto mínimo de 30%	<u>34,25%</u>
TOTAL			RS 46.410,00	

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÕES PEÇAS	DOTAÇÕES MÃO DE OBRA
Serviços Públicos	2.063.3390.30.39.99-703	2.063.3390.39.19.04-842
Saúde	2.052.3390.30.39.99-695	2.052.3390.39.19.04-838
Urbanismo, Obras e Viação	2.026.3390.30.39.99-1618	2.026.3390.39.19.04-831
Serviço Social	2.013.390.30.39.99-698	2.013.390.39.19.04-1809
Educação	2.037.3390.30.39.99-691	2.037.3390.39.19.04-834
Fazenda	2.021.3390.30.39.99-1695	2.021.3390.39.19.04-828
Administração	2.008.3390.30.39.99-684	2.008.3390.39.19.04-826

Data de Assinatura: 15/10/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:05AF48B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Ata de Registro de Preços nº 04/2019****Pregão Presencial nº 58/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**.

Contratada: Adão Lopes de Andrade ME, inscrita no CNPJ sob nº 84.900.356/0001-71

LOTE 03 – VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES - COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Valor Destinado (RS)	Valor Máximo (RS) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	RS 124.830,00	RS 154,66	<u>29,25%</u>
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	RS 312.075,00	30%	<u>34,25%</u>
TOTAL			RS 436.905,00	

LOTE 04 – VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES – COTA RESERVADA (MEI, ME E EPP)

Item	Descrição	Valor Destinado (RS)	Valor Máximo (RS) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	RS 41.610,00	RS 154,66	29,25%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	RS 104.025,00	30%	34,25%
TOTAL			RS 145.635,00	

SECRETARIA	DOTAÇÕES PEÇAS	DOTAÇÕES MÃO DE OBRA
Serviços Públicos	2.063.3390.30.39.99-703	2.063.3390.39.19.04-842
Saúde	2.052.3390.30.39.99-695	2.052.3390.39.19.04-838
Urbanismo, Obras e Viação	2.026.3390.30.39.99-1618	2.026.3390.39.19.04-831
Serviço Social	2.013.390.30.39.99-698	2.013.390.39.19.04-1809
Educação	2.037.3390.30.39.99-691	2.037.3390.39.19.04-834
Fazenda	2.021.3390.30.39.99-1695	2.021.3390.39.19.04-828
Administração	2.008.3390.30.39.99-684	2.008.3390.39.19.04-826

Data de Assinatura: 15/10/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7CE02C77

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 05/2019

Pregão Presencial nº 58/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**.

Contratada: União Equipamentos Rodoviários Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.545.887/0001-01

LOTE 05 – MÁQUINAS E TRATORES – COTA PRINCIPAL

Item	Descrição	Valor Destinado (RS)	Valor Máximo (RS) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	RS 46.950,00	RS 163,00	29,25%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	RS 117.000,00	30%	34,25%
TOTAL			RS 163.950,00	

LOTE 06 – MÁQUINAS E TRATORES – COTA RESERVADA (MEI, ME E EPP)

Item	Descrição	Valor Destinado (RS)	Valor Máximo (RS) por hora trabalhada e Percentual Mínimo de Desconto (%)	Percentual de Desconto a ser ofertado
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS OU OUTROS SERVIÇOS DE NATUREZA CORRELATA.	RS 15.650,00	RS 163,00	29,25%
02	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE 1ª LINHA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS NO ITEM 01. REFERÊNCIA DE VALORES PELA TABELA DA MONTADORA OU AUDATEX.	RS 39.000,00	30%	34,25%
TOTAL			RS 54.650,00	

SECRETARIA	DOTAÇÕES PEÇAS	DOTAÇÕES MÃO DE OBRA
Serviços Públicos	2.063.3390.30.39.99-703	2.063.3390.39.19.04-842
Saúde	2.052.3390.30.39.99-695	2.052.3390.39.19.04-838
Urbanismo, Obras e Viação	2.026.3390.30.39.99-1618	2.026.3390.39.19.04-831
Serviço Social	2.013.390.30.39.99-698	2.013.390.39.19.04-1809
Educação	2.037.3390.30.39.99-691	2.037.3390.39.19.04-834
Fazenda	2.021.3390.30.39.99-1695	2.021.3390.39.19.04-828
Administração	2.008.3390.30.39.99-684	2.008.3390.39.19.04-826

Data de Assinatura: 15/10/2019.

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salette Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:1FCCA4BF